

REQUERIMENTO Nº....., de 2026
(Do Sr. Gilberto Abramo)

Requer nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 734, de 2026 e 1589 de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 734, de 2026, tem por objetivo estipular o tempo máximo de espera para atendimento presencial em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A proposição defende que o tempo máximo de espera para atendimento presencial ao público nas agências das instituições financeiras será de 15 (quinze) minutos, em dias normais de expediente e de 30 (trinta) minutos, em dias de pico, assim considerados aqueles imediatamente anteriores ou posteriores a feriados, datas de pagamento de servidores públicos, aposentados e pensionistas, ou outras datas de fluxo excepcional previamente divulgadas pela instituição.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 1.589, de 2011, estipula que o tempo de atendimento dessas mesmas instituições será não poderá exceder a vinte minutos, sem prejuízo do atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes.

Pertencem ao mesmo grupo de proposições apensadas a este projeto, sete outros projetos de lei com objetivos semelhantes. Um deles, inclusive, o Projeto de Lei nº 5.550, de 2016, estipula que o tempo de atendimento será de 15 (quinze) minutos em dias normais; 20 (vinte) minutos às vésperas e após os feriados prolongados; e 25 (vinte e cinco) minutos nos dias de pagamento de servidores públicos municipais, estaduais e federais.

Ante a evidente correlação entre os projetos de lei, deve-se aplicar o disposto nos artigos 142 e 143 do RICD para promover a tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, de abril de 2026.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Republicanos-MG

